



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

REQUERIMENTO Nº 10 /2022

AUTORA/Vereadora: MARLY LUZIA HELD PAVÃO (Marly Pavão)

CONSIDERANDO que as escolas municipais, a título de “lanche rápido” estão fornecendo marmitas e frutas para os escolares levarem pra casa, na hora do almoço e da janta, inclusive para aqueles ainda na faixa de 06 (seis) anos, sendo que muitos deles se utilizam do transporte escolar, o que tem acarretado vários incidentes em face dessas marmitas se abrirem, dentro dos ônibus, já que o fechamento da mesma é bastante precário, ou quando a criança desce e sobe desse meio de transporte;

CONSIDERANDO que a própria vigilância sanitária orienta que não haja o transporte de merenda para fora dos estabelecimentos de ensino, visto o grande perigo de contaminação do alimento que é servido;

CONSIDERANDO que essa medida somente está sendo tomada com relação às escolas municipais, já que as creches e escolas estaduais, esse tipo de merenda é **SERVIDO NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES**;

CONSIDERANDO, ainda, que conforme demonstra a foto de uma marmita que está sendo exibida, a qual é entregue aos escolares, há um excesso de arroz e feijão, uma quantidade mínima de mistura, tipo carne, frango, salsicha, etc., e **NÃO É OFERECIDO** qualquer tipo de legume ou verdura, fontes importantes de vitaminas para crianças em desenvolvimento físico;

REQUEIRO À Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **DIRCEU BRÁS PANO**, solicitando de Sua Excelência entrar em entendimentos com a Diretora do Departamento Municipal da Educação, **Profa. ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPCÃO**, informar a esta Casa de Leis:

- 1) Qual é a justificativa para não servir a merenda escolar, chamada “lanche rápido”, nas escolas, quando inclusive isso acontece nas escolas estaduais e nas creches, e dar nas mãos dos escolares as marmitas para levarem para comer em suas casas, no horário do almoço e da janta;**
- 2) Para fornecer a esta Casa de Leis o cardápio semanal da merenda que é servido nas escolas municipais, e caso deste cardápio não conste verduras e legumes, que traga um parecer da nutricionista responsável pela sua elaboração, qual a justificativa para não inclusão de legumes; e**



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

3) Para fornecer parecer da responsável pela vigilância sanitária de nosso Município sobre esse transporte de marmitas da merenda escolar, inclusive em ônibus, pelos alunos das escolas municipais.

Sala de Sessões "Dr. Elias Leme da Costa", 21 de fevereiro de 2022.

MARLY LUZIA HELD PAVÃO
(Marly Pavão)
Vereadora

APROVADO EM
21 / 02 / 2022
PRESIDENTE